



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL Nº 01/2022 - SGP (0208127)

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO

N. 1/2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição lhe conferida no art. 23 da Resolução TRE-GO n. 276, de 29 de janeiro de 2018, torna público a abertura do **CONCURSO DE REMOÇÃO N. 1/2022**, a ser realizado com fulcro no disposto nas Resoluções TRE-GO n. 276/2018 e n. 307, de 26 de junho de 2019, observadas as prescrições contidas na Resolução TSE n. 23.563, de 12 de abril de 2018, nos termos determinados na decisão no processo SEI n. 21.0.000007193-2, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Analista Judiciário – Área Judiciária e 03 (três) vagas de Técnico Judiciário – Área Administrativa, conforme discriminado no Anexo Único deste Edital e, ainda, para as vagas que surgirem em decorrência do remanejamento proveniente do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.2. Este concurso de remoção realizar-se-á pelos meios eletrônicos *internet*, *intranet* e lista de e-mail remocao-lista@tre-go.jus.br, criada para este fim.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção somente as servidoras e servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Administrativa, em exercício neste Tribunal até o último dia do período de inscrições gerais, previsto no item 3.1 deste Edital.

2.2. Para as servidoras e os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, prevista no art. 91 da Lei n. 8.112/90, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições.

2.3. Não poderão participar do Concurso de Remoção as servidoras e os servidores que:

2.3.1. tenham participado de remoção por permuta, nos termos do art. 11, § 1º da Resolução TRE-GO n. 276, de 29.01.2018, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem às inscrições;

2.3.2. se encontrem nas hipóteses previstas nos artigos 91, 93 e seus incisos, 95 e seus parágrafos, 96, 96-A e seus parágrafos, todos da Lei n. 8.112/90, e as(os) cedidas(os) a

outros órgãos, até o último dia do prazo para as inscrições, conforme parágrafo único do art. 32 da Resolução TRE-GO n. 276/2018.

2.4. A servidora ou o servidor que se encontre nas hipóteses previstas nos artigos 36, inciso III, alíneas “a” e “b”, e 84 e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.112/90, poderá participar deste certame desde que faça opção para eventual vaga existente em sua localidade de lotação atual (município ou região metropolitana).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o concurso serão realizadas **a partir das 13h do dia 14 de fevereiro de 2022, até às 19h do dia 17 de fevereiro de 2022**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no *link* contido na página inicial da *internet* e *intranet* do Tribunal, mediante a utilização de *login* e senha de acesso pessoal e deverá envolver a lotação originária da servidora ou do servidor.

3.2. Nesta fase do concurso a(o) candidata(o) não fará opção pelas vagas que serão ofertadas.

3.3. A inscrição da(o) candidata(o) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A inscrição da(o) candidata(o) no concurso de remoção é de caráter irretratável e irrevogável e, na hipótese de ser contemplado, a(o) candidata(o) não poderá desistir da vaga ofertada, efetivando-se a remoção para ocupá-la, compulsoriamente, por ato da Presidência do Tribunal, conforme previsto no § 2º art. 25 da Resolução TRE-GO n. 276/2018.

3.5. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada, exclusivamente, por intermédio do meio eletrônico indicado neste edital, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição, salvo se não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devidamente comprovados. Neste caso, o interessado deverá contatar a Seção de Seleção e Gestão de Desempenho (SESGE) da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (CEDE), por meio do telefone (62)3920-4109 ou dos e-mails: remocao-lista@tre-go.jus.br ou sesge-lista@tre-go.jus.br.

3.6. A inscrição poderá ser alterada ou cancelada até às 19 (dezenove) horas do último dia do período de inscrições previsto no item 3.1, exclusivamente por meio de opção destinada a esse fim, disponível na *internet* e *intranet*.

3.7. As informações prestadas no formulário eletrônico, disponível na *internet* e *intranet* do Tribunal, serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

3.8. Concretizar-se-á a inscrição da(o) candidata(o) com a sua confirmação no formulário eletrônico e com a emissão do respectivo recibo.

3.9. Encerradas as inscrições, será divulgada, via *internet* e *intranet*, a lista de inscritas e inscritos ordenada pela pontuação das(os) candidatas(os), conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

3.10. Só participarão do concurso de remoção para as vagas existentes e para as supervenientes as interessadas e os interessados devidamente inscritos no prazo previsto no item 3.1.

3.11. Qualquer candidata ou candidato inscrito no Concurso poderá impugnar as regras deste Edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente do TRE-GO, no prazo de dois (2) dias, a contar do término para as inscrições gerais, sob pena de preclusão.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. Cada lista de cargos vagos a serem ofertados será considerada uma etapa do concurso de remoção.

4.2. Em todas as etapas do certame a candidata ou o candidato fará a opção em um número máximo de 5 (cinco) unidades de lotação disponíveis, caso haja, em ordem decrescente de preferência.

4.3. A 1ª etapa do Concurso de remoção iniciar-se-á às 13h, do dia **07 de março de 2022**, horário em que serão disponibilizados os cargos vagos existentes listados no Anexo Único. No período das 13h às 15h, do mesmo dia, as candidatas e os candidatos regularmente inscritos, nos termos do item 3 deste edital, efetuarão a escolha das unidades administrativas vagas, caso tenham interesse.

4.4. O resultado da 1ª etapa, composto pela lista das candidatas e dos candidatos classificados para as vagas ofertadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste edital, será disponibilizado na *internet e intranet*, às 16:00 horas do dia 07.03.2022.

4.5. A 2ª etapa iniciar-se-á às 13:00 h, do dia **08 de março de 2022**, horário em que serão oferecidas as vagas supervenientes da etapa anterior deste concurso de remoção. No período das 13:00h às 15:00h, abrir-se-á nova oportunidade às candidatas e aos candidatos interessados nas vagas disponibilizadas na *internet e intranet*. Às 16:00 horas do dia 08.03.2022 será divulgado o resultado desta etapa.

4.6. As informações quanto às demais etapas, no que diz respeito aos horários, vagas supervenientes e classificação serão disponibilizadas no decorrer do concurso de remoção, preferencialmente, por meio da lista remocao-lista@tre-go.jus.br, mas podendo ocorrer também por intermédio da *internet e da intranet*.

4.7. Caso a servidora ou o servidor regularmente inscrito não participe de alguma etapa, poderá fazê-lo nas etapas seguintes, sem risco de ser excluído do certame.

4.8. Serão realizadas tantas etapas quantas forem necessárias para o preenchimento de vagas surgidas com o remanejamento proveniente das remoções, até a etapa em que, ofertada(s) nova(s) vaga(s), não sobrevenham candidatas ou candidatos interessados, finalizando, assim, o concurso de remoção objeto deste edital.

4.9. No decorrer das etapas do concurso, em obediência ao art. 13 da Resolução nº 307/2019, ocorrendo a classificação/remoção de servidora ou servidor lotado em Zona Eleitoral com força de trabalho acima do ideal estabelecido no Anexo I daquela norma, a vaga surgida será destinada à Unidade priorizada com base no disposto nos incisos do parágrafo 1º e, se for o caso, nos critérios de desempate previstos nos parágrafos 2º e 3º, todos do art. 12 da Resolução mencionada, desde que mantida a lotação mínima, prevista no art. 1º dessa norma, na Zona Eleitoral.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS

5.1. As candidatas e os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número

de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

5.2. Se o número de vagas oferecidas for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

5.2.1. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo deste Tribunal, lotado em sua Secretaria ou nas Zonas Eleitorais;

5.2.2. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

5.2.3. maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei n. 8.112/1990 ou na Lei n. 6.999/1982;

5.2.4. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

5.2.5. maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

5.2.6. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

5.2.7. maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

5.2.8. maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

5.2.9. maior tempo de efetivo exercício na função de jurado;

5.2.10. maior idade.

5.3. Os critérios estabelecidos no item 5.2 aplicam-se às servidoras e aos servidores detentores de cargo efetivo do TRE/GO, às removidas e removidos de outro Tribunal Regional Eleitoral e às redistribuídas e redistribuídos para este Regional.

5.4. Para efeito do disposto no item 5.2, o tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente serão consideradas as averbações **protocolizadas até 04 de fevereiro de 2022**.

5.4.1. É de responsabilidade da servidora e do servidor interessados em participar deste certame, informar, por via do e-mail sesge-lista@tre-go.jus.br, o número do protocolo para a averbação dos tempos de serviço dispostos no item 5.2, com o fim de acompanhamento processual.

5.5. A classificação será divulgada na *internet* e *intranet* deste Tribunal, nos horários previamente informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do item 4 deste Edital.

5.6. No que tange ao tempo previsto no item 5.2.9, a certidão deverá conter os dias em que o servidor efetivamente funcionou no júri.

6. DOS RECURSOS

6.1. A contar da data de divulgação do resultado final, as interessadas e os interessados terão o prazo de dois (2) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado da última etapa, para apresentarem recurso dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão no prazo de três (3) dias úteis, contados da data do protocolo.

6.2. Os recursos deverão ser enviados por meio do correio eletrônico gabsgp-lista@tre-go.jus.br, até às 19:00h do último dia de prazo recursal, que serão impressos,

protocolizados e encaminhados à Diretoria-Geral.

6.3. O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, portanto a recorrente ou recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.4 Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso, no prazo de três (3) dias, a contar da ciência da(o) interessada(o), à Presidência do Tribunal, que, em cinco (5) dias úteis, emitirá decisão, da qual não caberá recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decididos os recursos ou transcorridos em branco seus respectivos prazos, a classificação final das candidatas e dos candidatos será homologada pelo Presidente do Tribunal e publicada na *internet* e *intranet* do TRE-GO.

7.1.1. Após a homologação do resultado, o Presidente expedirá os atos de remoção dos servidores classificados, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. O preenchimento das vagas originárias ou supervenientes deste concurso de remoção, após verificada a inexistência de servidora ou servidor interessado nas fases e encerrado o certame, se dará por meio da nomeação de candidatos habilitados em concurso público ou, não havendo concurso vigente, a critério da Administração, mediante nomeação por aproveitamento de lista de aprovadas ou aprovados em outro órgão ou redistribuição por cargo ocupado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A servidora ou o servidor removido(a) terá 10 (dez) dias de licença trânsito para o deslocamento para a nova sede, iniciados no primeiro dia útil subsequente ao último dia de trabalho na zona eleitoral de origem.

9.1.1. A servidora ou o servidor que já estiver residindo no local para onde for removida(o) ou cuja remoção não resultar em alteração de endereço, não poderá usufruir do prazo estabelecido no item anterior.

9.1.2. A servidora ou o servidor removido(a) dentro de uma mesma região metropolitana assim como aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, não terá direito ao usufruto da licença trânsito.

9.2. Será facultado à servidora ou ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 9.1.

9.2.1. Na hipótese de a servidora ou de o servidor se encontrar afastada(o) legalmente, o prazo de que trata o item 9.1 será contado a partir do término do afastamento.

9.3. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas da servidora ou do servidor.

9.4. As movimentações decorrentes deste concurso somente serão realizadas após o efetivo provimento dos cargos remanescentes no certame, na forma do item 8.1, ressalvada à Administração a faculdade de antecipar movimentações que resultem, a seu critério, numa melhor distribuição da força de trabalho entre as Unidades envolvidas.

9.4.1. A Administração poderá, a seu critério, determinar que a movimentação da servidora ou do servidor classificado ocorra até 30 (trinta) dias após a chegada da(o) nova(o) servidora ou servidor na Unidade.

9.5. Todas as dúvidas decorrentes do Concurso de Remoção deverão ser postadas unicamente na lista remocao-lista@tre-go.jus.br, que será devidamente monitorada por servidores da Seção de Seleção e Gestão de Desempenho - SESGE.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Goiânia, 20 de janeiro de 2022.

LOIRÍ SCHWINGEL

Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE REMOÇÃO N. 1/2022

CONCURSO DE REMOÇÃO N. 1/2022

RELAÇÃO DE VAGAS

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA				
LOCAL	CIDADE	SITUAÇÃO	ORIGEM DA VAGA	
1	028 ^a ZEGO	Águas Lindas	Vago	Aposentadoria de JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO
2	106 ^a ZEGO	Caçu	Vago	Vacância de DEINER CÉSAR PÁDUA TOLEDO, por falecimento
3	110 ^a ZEGO	Mozarlândia	Vago	Vacância de PRISCILLA COSTA FERREIRA, por exoneração a pedido
TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA				
LOCAL	CIDADE	SITUAÇÃO	ORIGEM DA VAGA	
1	079 ^a ZEGO	Fazenda Nova	Vago	Vacância de MARCELO GUIMARÃES DA CUNHA, por posse em outro cargo inacumulável
2	087 ^a ZEGO	Alexânia	Vago	Vacância de FABRÍCIO SOUSA FEIJÃO, por exoneração a pedido
3	095 ^a ZEGO	Jussara	Vago	Vacância de MARINA ROCHA SCHWINGEL, por posse em outro cargo inacumulável



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, SECRETÁRIO(A)**, em 20/01/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208127** e o código CRC **354E33ED**.

21.0.000007193-2

0208127v3